



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

EDITAL Nº 1961/2023/DPP-DAP-UFMG [RETIFICAÇÃO]

Em conformidade com a legislação vigente da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o Departamento de Planejamento e Projetos (DPP) faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para **02 (duas)** vagas de bolsa de estágio não obrigatório, regidas pela Lei 11.788/2008, pelo Decreto 9.427/2018 e pela Instrução Normativa 213/2019, para atuar na revisão com Caderno de Mobiliário da UFMG, com contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas (SIGPE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção de estagiário(a) será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pelo Departamento de Planejamento e Projetos (DPP).

1.2. O processo de inscrição será realizado **exclusivamente** de forma virtual e o processo de seleção será realizado de forma presencial, exceto em casos de interesse da instituição.

1.3. As atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas serão restritas àquelas constantes de seu plano de estágio. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

1.4. A seleção terá validade de 02 (DOIS) anos, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

1.5. Os(As) classificados(as) no cadastro de reserva poderão ser convocados(as) para vaga em local e unidades distintos do local de inscrição, em caso de negativa do(a) candidato, ele(a) será desclassificado(a) do processo seletivo e será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de classificação.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (DUAS) vagas de estágio não obrigatório, e à formação do cadastro de reserva, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade.

2.2. As vagas estão distribuídas conforme indicado no **Quadro 1**.

Quadro 1: Distribuição de vagas

Área	Vagas Disponíveis	Vagas Cadastro de Reserva	Carga horária semanal	Turno	Nível	Cursos de Origem
Design, Arquitetura ou Engenharia	2	5	30h	Manhã ou tarde	Graduação	Design, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil

2.3. São requisitos para realização do estágio:

2.3.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) e frequente na UFMG, nos cursos indicados no **Quadro 1**;

2.3.2. Ter disponibilidade de 04(QUATRO) horas diárias no período da manhã ou da tarde;

2.3.3. Não ter estagiado na UFMG por período igual ou superior a 02 (DOIS) anos, em caso de já haver estagiado na UFMG em período inferior, o(a) estudante poderá estagiar até completar 02 (DOIS) anos somando-se ao período anterior.

2.4. Havendo cadastro de reserva, e, caso surjam novas vagas, serão respeitados os percentuais legais para reservas de vagas, quais sejam, 30% aos candidatos(as) negros(as) ou pardos e 10% aos candidatos com deficiência.

2.6. É indispensável que o(a) estudante que se inscreva tenha os conhecimentos mínimos exigidos no **Quadro 2**.

Quadro 2: Requisitos mínimos exigidos

Software	Nível de conhecimento
Pacote Office	Básico
Adobe InDesign ou Software compatível para diagramação	Básico

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. A carga horária a ser cumprida será a descrita no **Quadro 1**, e será cumprida presencialmente, exceto em casos de interesse da instituição, em horário previamente estabelecido de comum acordo com o gestor do DPP, em turno correspondente ao expediente regular da universidade.

3.2. A UFMG concederá aos estudantes selecionados para as vagas, mensalmente, bolsas nos valores indicados no **Quadro 3**.

Quadro 3: Valores da Bolsas

Área	Valor	Auxílio-transporte	Carga horária semanal	Nível
Design, Arquitetura ou Engenharia	R\$1.125,69	Sim, conforme item 3.4	30h	Graduação

3.3. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a), deduzindo-se os dias faltantes não justificados, salvo na hipótese de compensação de horário.

3.4. Acrescido ao valor da bolsa o(a) estudante receberá auxílio-transporte em pecúnia, por dia efetivamente estagiado, no valor correspondente a R\$10,00(dez reais).

3.5. O período do estágio será de até 06 meses, contados a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado , até o limite máximo de 24 meses, desde que não ultrapasse a data de conclusão do curso do(a) estudante.

4. CRONOGRAMA

Quadro 4: Cronograma de execução do edital

Atividade	Data
Inscrições	07h de 31/08/2023 até 17h de 11/09/2023
Divulgação da relação geral de inscrições	12/09/2023
Provas Objetiva	13/09/2023
Divulgação do Resultado	14/09/2023
Recurso contra o Resultado	15 /09/2023 à 18/09/2023
Resultado Oficial das provas Objetiva	19/09/2023
Entrevistas	Até 22/09/2023
Resultado Final	A partir de 25/09/2023
Efetivação da Contratação	A partir de 26/09/2023

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma virtual, no prazo previsto no **Quadro 4**.

5.2. Para se inscrever, a(o) candidata(o) deverá enviar para o e-mail glaucinei.correa@gmail.com e projetos@pra.ufmg.br (colocando no campo "assunto": "Seleção de Estagiários" e escrevendo nome completo, telefone para contato, curso e período curricular no corpo do e-mail) os seguintes documentos:

5.2.1. Currículo Vitae completo (dados pessoais, e-mail e experiência profissional);

5.2.3. Histórico escolar do curso, atualizado.

5.3. O DPP não se responsabiliza por inscrições de candidatos que não tenham comunicado, durante o período das inscrições, eventuais problemas no envio dos documentos.

5.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.5. Todas as comunicações individuais e coletivas a(os) candidatas(os) inscritas(os) na seleção serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pela(o) estudante, no ato do cadastro.

5.6. O(a) estudante, ao se inscrever, está ciente que todas as informações e dados pessoais existentes nas bases de dados da UFMG serão consultados pelo DPP para as finalidades deste edital.

5.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.8. Às pessoas autodeclaradas negras, ou seja, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018 é assegurado o direito de inscrição para seleção de estágio não obrigatório como candidatos negros. Para concorrerem às vagas de cadastro reserva destinadas para pessoas autodeclarada pretas ou pardas, os candidatos deverão comprovar também terem sido admitidos como alunos da UFMG, fazendo uso da mesma prerrogativa, com parecer favorável da UFMG. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá se autodeclarar preto ou pardo.

5.9. Os candidatos com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição. O candidato classificado em vaga de cadastro reserva destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão. Os alunos deverão solicitar uma cópia do mesmo no DRCA.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em três etapas:

6.1.1. A primeira etapa será realizada sem a necessidade de interação com os(as) candidatos(as). O DPP coletará a pontuação de NSG - Nota Semestral Global e a converterá matematicamente para a escala de 0 a 20 pontos.

6.1.2. A segunda etapa se dará pela resolução de uma prova objetiva, dentro dos conhecimentos específicos apontados no Quadro 3. Esta prova valerá 30 pontos.

a) Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) quanto à habilidade na resolução dos problemas apresentados.

b) Estarão classificados, para cada uma das divisões/áreas, descritas no Quadro 1, e serão convocados para a terceira etapa, 3 (três) candidatos(as) por vaga oferecida. Em caso de não comparecimento de algum dos(as) candidatos(as) poderão ser convocados outros(as) até o limite de 5 (cinco) por vaga oferecida.

c) Todos(as) candidatos(as) não eliminados que passarem pelas três etapas e não forem selecionados, comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados para ocupar vagas que estejam livres.

6.1.3. A terceira etapa, no valor de 50 pontos, consistirá em entrevista, na qual serão avaliados os conhecimentos acadêmicos, potencialidades, interesse, iniciativa, motivação do candidato e adequação às atribuições do cargo. A entrevista será gravada, ficando isento o DPP de qualquer falha no sistema.

6.2. A nota final do processo seletivo será o somatório da nota obtida nas três etapas.

6.3. O resultado das etapas, bem como o dia, a hora e o local para realização das entrevistas da segunda etapa, serão informados por e-mail aos(as) candidatos(as). O cronograma está detalhado no Quadro 2.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, OCUPAÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. A classificação dos candidatos será realizada por ordem decrescente de pontuação.

7.2. Serão considerados como critérios de desempate:

7.2.1. Maior Nota Semestral Global;

7.2.2. Maior idade.

7.3. A ocupação das vagas se dará considerando a forma de classificação apontada no item 7.1 e de acordo com os percentuais legais para reservas de vagas, quais sejam, 30% aos candidatos negros ou pardos e 10% aos candidatos com deficiência.

7.4. Caso seja necessário, por não ocupação de vaga reservada, esta poderá ser remanejada para a ampla concorrência.

7.5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme **Quadro 5** a seguir.

Quadro 5 - Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC), reservas para Pessoa Preta ou Parda (NEG) e reserva para Pessoa com Deficiência (DEF) por vaga. Para o caso de haver contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital a tabela seguirá o mesmo critério.

Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º A	Ampla Concorrência (AC)
2º A	Ampla Concorrência (AC)
3º N	Vaga Reservada (NEG)
4º A	Ampla Concorrência (AC)
5º A	Ampla Concorrência (AC)
6º N	Vaga Reservada (NEG)
7º A	Ampla Concorrência (AC)
8º A	Ampla Concorrência (AC)
9º N	Vaga Reservada (NEG)
10º A	Ampla Concorrência (AC)
11º A	Ampla Concorrência (AC)
12º A	Ampla Concorrência (AC)
13º N	Ampla Concorrência (AC)
14º A	Vaga Reservada (NEG)
15º D	Vaga Reservada (DEF)

8. COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pelo Departamento de Planejamento e Projetos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Comissão do Departamento de Planejamento e Projetos (DPP), de acordo com a Instrução Normativa 213/2019, que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito ou indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. O(a) candidato(a) pode interpor recurso em qualquer etapa do processo seletivo. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail projetos@pra.ufmg.br no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da divulgação do resultado, e o prazo para a resposta a esse recurso será de 02 (dois) dias corridos a partir de seu recebimento, por e-mail.

9.4. O(a) candidato(a) selecionado não poderá receber outras bolsas acadêmicas. Dessa forma, deverá renunciar à que possua, se for o caso, antes da oficialização da contratação por este Edital.

9.5. O(a) candidato(a) selecionado, sempre que solicitado pelo DPP, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para a apresentação de documentação ou informações complementares. Caso este prazo não seja cumprido, isto acarretará a sua eliminação do processo.

9.6. Em caso de dúvidas referentes ao Edital, enviar e-mail para projetos@pra.ufmg.br.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Alves Siqueira, Diretor(a)**, em 30/08/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2587850** e o código CRC **013CCF55**.
